



Código de Conduta do Fornecedor

Conteúdo

1.0 FINALIDADE E ESCOPO	4
2.0 MÃO DE OBRA E DIREITOS HUMANOS	5
2.1 Antidiscriminação.....	5
2.2 Tratamento justo.....	5
2.3 Prevenção contra trabalho involuntário e tráfico humano	5
2.4 Prevenção contra trabalho subalterno	6
2.5 Proteção a trabalhadores juvenis	6
2.6 Horário de trabalho	6
2.7 Remunerações e benefícios	6
2.8 Liberdade de associação	7
3.0 SAÚDE E SEGURANÇA	8
3.1 Prevenção contra ferimento ocupacional	8
3.2 Prevenção contra exposição química.....	8
3.3 Prevenção, preparação e resposta para emergência	8
3.4 Procedimentos e sistemas de segurança ocupacional.....	8
3.4 Procedimentos e sistemas de segurança ocupacional (cont.)	9
3.5 Ergonomia	9
3.6 Dormitório e jantar.....	9
3.7 Comunicação de saúde e segurança	9
3.8 Comitês de saúde e segurança do trabalhador	9
4.0 IMPACTO AMBIENTAL	10
4.1 Manejo e restrições de substâncias perigosas	10

Código de Conduta do Fornecedor



DOC/GLO/179 R-07

4.2 Manejo de resíduos sólidos	10
4.3 Manejo de águas residuais e águas torrenciais	10
4.4 Manejo de emissões atmosféricas	10
4.5 Permissões e relatórios ambientais	10
4.6 Prevenção contra poluição e redução de recursos	11
5.0 ÉTICA	12
5.1 Integridade de negócios	12
5.2 Divulgação de informações.....	12
5.3 Proteção para denunciante e reclamações anônimas	12
5.4 Engajamento da comunidade	12
5.5 Proteção da propriedade intelectual	12
5.6 Competição justa.....	13
6.0 COMPROMISSO DE GESTÃO	13
6.1 Declaração da empresa	13
6.2 Responsabilidade e obrigação de gestão	13
6.3 Documentação e registros	14
6.5 Feedback do trabalhador.....	14
6.6 Processo de ação corretiva	14
7.0 REFERÊNCIAS.....	15
8.0 BOLETO DE RETORNO DE CONFIRMAÇÃO DO FORNECEDOR.....	17

1.0 FINALIDADE E ESCOPO

A syncreon está comprometida em garantir que as condições de trabalho na cadeia logística da syncreon sejam seguras, que os trabalhadores sejam tratados com respeito e dignidade e que os processos de fabricação sejam ambientalmente responsáveis. Os fornecedores da syncreon (“Fornecedores”) comprometem-se, em todas as suas atividades, a operar em plena conformidade com as leis, regras e regulamentos dos países em que operam. Este Código de Conduta do Fornecedor (“Código”) vai além, baseando-se em padrões internacionalmente reconhecidos, a fim de promover a responsabilidade social e ambiental.

A syncreon exige que os Fornecedores implementem este Código usando os sistemas de gerenciamento descritos abaixo. Além disso, se qualquer cliente da syncreon exigir que a syncreon cumpra seu código de conduta, os Fornecedores também devem respeitar esse(s) código(s) de conduta, sendo que uma cópia dele será disponibilizada aos Fornecedores. A syncreon pode, levando em consideração as leis locais aplicáveis, visitar (e/ou solicitar que monitores externos visitem) as instalações do Fornecedor, com ou sem aviso prévio, para avaliar a conformidade com este Código e auditar os salários, as horas, a folha de pagamento e outros registros e práticas de trabalho do Fornecedor. As violações deste Código podem resultar em rescisão imediata como Fornecedor da syncreon e em ações legais.

Se, nos termos do contrato que abrange os serviços fornecidos para a syncreon pelos Fornecedores, qualquer Fornecedor for autorizado a subcontratar a totalidade ou parte de seus serviços a terceiros, os Fornecedores assegurarão que exigem que seus subcontratados cumpram o disposto neste Código e em qualquer código de conduta aplicável do cliente e forneçam aos subcontratados cópias do Código/código(s) de conduta aplicável(is). A syncreon espera que seus Fornecedores tomem todas e quaisquer medidas necessárias para garantir que seus subcontratados estejam em conformidade com este Código e com todos os códigos de conduta aplicáveis do cliente, incluindo, mas não limitado a, auditorias de seus processos, sistemas e atividades de manutenção de registros.

O Código de Conduta do Fornecedor da syncreon é baseado em/contém a linguagem do Código de Conduta da Indústria Eletrônica. Os padrões reconhecidos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e os padrões emitidos por organizações como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Social Accountability International (SAI) e a Ethical Trading Initiative (ETI) foram utilizados como referências na preparação deste Código e podem ser fontes úteis de informações adicionais. Uma lista completa de referências é fornecida no final deste Código. Como uma extensão do Código, a syncreon mantém uma série de padrões detalhados que esclarecem nossas expectativas de conformidade.

2.0 MÃO DE OBRA E DIREITOS HUMANOS

Os Fornecedores devem defender os direitos humanos dos trabalhadores e tratá-los com dignidade e respeito como entendido pela comunidade internacional.

2.1 Antidiscriminação

Os Fornecedores não discriminarão qualquer trabalhador com base na raça, cor, idade, gênero, orientação sexual, etnia, deficiência, religião, afiliação política, afiliação sindical, origem nacional ou estado civil nas práticas de contratação e emprego, tais como candidaturas para emprego, promoções, recompensas, acesso a treinamento, atribuições de trabalho, salários, benefícios, disciplina e rescisão. Os Fornecedores não exigirão um teste de gravidez nem discriminarão as trabalhadoras grávidas, exceto quando exigido por leis ou regulamentos ou quando for prudente para a segurança no local de trabalho. Além disso, os Fornecedores não exigirão que trabalhadores ou trabalhadores potenciais sejam submetidos a testes médicos que possam ser utilizados de forma discriminatória, exceto quando exigido por leis ou regulamentos aplicáveis ou quando for prudente para a segurança no local de trabalho.

2.2 Tratamento justo

Os Fornecedores devem se comprometer com um local de trabalho livre de assédio. Os Fornecedores não ameaçarão os trabalhadores nem os sujeitarão a tratamento severo ou desumano, incluindo assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coação mental, coação física, abuso verbal ou restrições irracionais ao entrar ou sair das instalações fornecidas pela empresa. Os Fornecedores proibirão o assédio e a discriminação ilegal no local de trabalho.

2.3 Prevenção contra trabalho involuntário e tráfico humano

Os Fornecedores não traficarão pessoas nem usarão qualquer forma de trabalho escravo, forçado, obrigatório, contratado ou de prisão. Isso inclui o transporte, a hospedagem, o recrutamento, a transferência ou o recebimento de pessoas por meio de ameaça, força, coação, abdução, fraude ou pagamentos a qualquer pessoa que tenha controle sobre outra pessoa para fins de exploração. Todo o trabalho deve ser voluntário, e os trabalhadores devem ser livres para deixar o trabalho ou rescindir seu emprego com aviso razoável. Os trabalhadores não devem ser obrigados a entregar qualquer identificação emitida pelo governo, passaportes ou autorizações de trabalho como condição de emprego. Os Fornecedores assegurarão que as agências terceirizadas que indicam trabalhadores estão em conformidade com as disposições do Código e com as leis dos países de envio e de recebimento, o que for mais rigoroso na proteção dos trabalhadores. Os Fornecedores garantirão que os contratos para trabalhadores diretos e contratados mostrem claramente as condições de emprego em uma língua compreendida pelo trabalhador. Quando os trabalhadores forem

legalmente obrigados a pagar uma taxa para obter o emprego, os Fornecedores serão responsáveis pelo pagamento integral dessas taxas e despesas. Essas taxas e despesas incluem, mas não estão limitadas a: despesas associadas ao recrutamento, processamento ou colocação de trabalhadores diretos e contratados; para fins de clareza, trabalhadores individuais não serão obrigados a pagar tais taxas e/ou despesas.

2.4 Prevenção contra trabalho subalterno

O trabalho infantil é estritamente proibido. Os Fornecedores não devem empregar crianças. A idade mínima para emprego ou trabalho será 15 anos de idade, a idade mínima para emprego nesse país ou a idade para completar o ensino obrigatório nesse país, o que for maior. Este Código não proíbe a participação em programas legítimos de aprendizagem no local de trabalho que sejam consistentes com o Artigo 6 da Convenção Nº 138 da OIT sobre Idade Mínima ou trabalhos leves compatíveis com o Artigo 7 da Convenção Nº 138 da OIT sobre Idade Mínima.

2.5 Proteção a trabalhadores juvenis

Desde que esteja de acordo com as leis e regulamentos locais aplicáveis, os Fornecedores poderão empregar jovens que sejam mais velhos do que a idade mínima legal aplicável para o emprego, mas que tenham menos de 18 anos, desde que não realizem trabalhos suscetíveis de comprometer a sua saúde, segurança ou moral, de acordo com a Convenção Nº 138 da OIT sobre Idade Mínima.

2.6 Horário de trabalho

Exceto em situações de emergência ou incomuns, uma semana de trabalho será restrita ao máximo permitido pelas leis e regulamentos locais, incluindo horas extras, e os trabalhadores terão pelo menos um dia de folga a cada sete dias. Todas as horas extras serão voluntárias. Em nenhuma circunstância, as semanas de trabalho excederão o máximo permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis.

2.7 Remunerações e benefícios

Os Fornecedores pagarão a todos os trabalhadores pelo menos o salário mínimo exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis e fornecerão todos os benefícios legalmente mandatados. Além da remuneração por horários regulares de trabalho, os trabalhadores serão remunerados pelas horas extras à taxa máxima exigida pelas leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores não usarão deduções dos salários como medida disciplinar. Os Fornecedores oferecerão tempo de férias, períodos de licença e feriados compatíveis com as leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores pagarão os trabalhadores em tempo hábil e informarão claramente a base sobre a qual os trabalhadores estão sendo pagos.

2.8 Liberdade de associação

Os Fornecedores respeitarão o direito de os trabalhadores se associarem livremente, formarem e se juntarem às organizações de trabalhadores de sua preferência, buscar representação e negociar coletivamente, conforme permitido e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores não discriminarão com relação ao emprego sujeito à condição de que o trabalhador renuncie à adesão sindical ou concorde em não se juntar a um sindicato; ou cause a destituição ou de outra forma prejudique um trabalhador em razão da adesão sindical ou participação em atividades sindicais fora do horário de trabalho (ou dentro do horário de trabalho se o Fornecedor tiver consentido em tais atividades ou se exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis). Os Fornecedores protegerão contra atos de interferência no estabelecimento, funcionamento ou administração de organizações de trabalhadores de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

3.0 SAÚDE E SEGURANÇA

A syncreon reconhece que a integração de práticas de gerenciamento de saúde e segurança em todos os aspectos do negócio é essencial para manter a moral elevada e produzir produtos inovadores. Os Fornecedores se comprometerão em criar condições de trabalho seguras e um ambiente de trabalho saudável para todos os seus trabalhadores.

3.1 Prevenção contra ferimento ocupacional

Os Fornecedores eliminarão os perigos físicos sempre que possível. Quando apropriado, controles de engenharia, como proteções físicas, bloqueios e barreiras. Quando controles de engenharia apropriados não forem possíveis, os Fornecedores estabelecerão controles administrativos apropriados, como procedimentos de trabalho seguros. Em todos os casos, os Fornecedores fornecerão aos trabalhadores um equipamento de proteção pessoal apropriado. Os trabalhadores não serão disciplinados por suscitar preocupações de segurança e terão o direito de recusar condições de trabalho inseguras, sem receio de represálias até que a gerência atenda adequadamente suas preocupações.

3.2 Prevenção contra exposição química

Os Fornecedores identificarão, avaliarão e controlarão a exposição dos trabalhadores a agentes químicos, biológicos e físicos perigosos. Os Fornecedores devem eliminar os perigos químicos sempre que possível. Quando os perigos químicos não puderem ser eliminados, os Fornecedores proporcionarão controles de engenharia e/ou controles administrativos apropriados, como procedimentos de trabalho seguros. Em todos os casos, os Fornecedores fornecerão aos trabalhadores um equipamento de proteção pessoal apropriado.

3.3 Prevenção, preparação e resposta para emergência

Os Fornecedores anteciparão, identificarão e avaliarão situações e eventos de emergência e minimizarão seu impacto, implementando planos de emergência e procedimentos de resposta, incluindo relatórios de emergência, procedimentos de evacuação de trabalhadores, treinamento e exercícios de trabalhadores, suprimentos apropriados de primeiros socorros, equipamento apropriado de detecção e supressão de fogo, instalações de saída adequadas e planos de recuperação.

3.4 Procedimentos e sistemas de segurança ocupacional

Os Fornecedores estabelecerão procedimentos e sistemas para gerenciar, rastrear e relatar lesões e doenças ocupacionais. Tais procedimentos e sistemas incentivarão o trabalhador a denunciar, classificar e registrar lesões e

3.4 Procedimentos e sistemas de segurança ocupacional (cont.)

Os casos de doença investigam os casos e implementam ações corretivas para eliminar suas causas, fornecem tratamento médico necessário e facilitam o retorno dos trabalhadores ao trabalho.

3.5 Ergonomia

Os Fornecedores identificarão, avaliarão e controlarão a exposição dos trabalhadores a tarefas fisicamente exigentes, incluindo manuseio manual de materiais, levantamento pesado, manutenção prolongada e tarefas de montagem altamente repetitivas ou contundentes.

3.6 Dormitório e jantar

Os Fornecedores proporcionarão aos trabalhadores instalações sanitárias limpas, acesso a água potável e instalações de preparação e armazenamento de alimentos sanitários. Os dormitórios dos trabalhadores fornecidos pelo Fornecedor ou por uma agência terceirizada devem ser limpos e seguros e fornecer uma saída de emergência adequada, calor e ventilação adequados, espaço pessoal razoável e privilégios de entrada e saída razoáveis.

3.7 Comunicação de saúde e segurança

A fim de promover um ambiente de trabalho seguro, os Fornecedores proporcionarão aos trabalhadores informações e treinamento adequados sobre saúde e segurança no local de trabalho, incluindo informações e advertências escritas sobre saúde e segurança, no idioma principal dos trabalhadores. Os Fornecedores publicarão, no idioma principal de seus trabalhadores, folhas de dados de segurança de materiais para quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas usadas no local de trabalho e treinarão adequadamente os trabalhadores que entrarem em contato com essas substâncias no local de trabalho.

3.8 Comitês de saúde e segurança do trabalhador

Os Fornecedores são incentivados a iniciar e apoiar os comitês de saúde e segurança dos trabalhadores para melhorar a educação em saúde e segurança em andamento e incentivar a contribuição dos trabalhadores sobre questões de saúde e segurança no local de trabalho.

4.0 IMPACTO AMBIENTAL

Na syncreon, considerações ambientais são parte integrante das nossas práticas comerciais. Os Fornecedores se comprometerão a reduzir o impacto ambiental de seus projetos, processos de fabricação e emissões de resíduos.

4.1 Manejo e restrições de substâncias perigosas

Os Fornecedores cumprirão com as leis e regulamentos aplicáveis, proibindo ou restringindo o uso ou o tratamento de substâncias específicas. Para garantir o manuseio, a movimentação, o armazenamento, a reciclagem, a reutilização e a eliminação seguros, os Fornecedores identificarão e gerenciarão substâncias que representam um risco se forem liberadas para o meio ambiente e cumprirão com as leis e regulamentos de rotulagem aplicáveis para reciclagem e eliminação.

4.2 Manejo de resíduos sólidos

Os Fornecedores gerenciarão e eliminarão os resíduos sólidos não perigosos gerados pelas operações conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis.

4.3 Manejo de águas residuais e águas torrenciais

Os Fornecedores monitorarão, controlarão e tratarão as águas residuais geradas pelas operações antes da descarga, conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores tomarão as precauções apropriadas para evitar a contaminação do escoamento das águas pluviais de suas instalações.

4.4 Manejo de emissões atmosféricas

Os Fornecedores caracterizarão, monitorarão, controlarão e tratarão as emissões atmosféricas de produtos químicos orgânicos voláteis, aerossóis, corrosivos, partículas, produtos químicos que destroem o ozônio e subprodutos de combustão gerados pelas operações, conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis, antes da descarga.

4.5 Permissões e relatórios ambientais

Os Fornecedores devem obter, manter e atualizar todas as licenças ambientais requeridas (por exemplo, monitoramento de alta) e inscrições e seguir os requisitos operacionais e de relatórios dessas licenças.

Código de Conduta do Fornecedor



DOC/GLO/179 R-07

4.6 Prevenção contra poluição e redução de recursos

Os Fornecedores devem esforçar-se para reduzir ou eliminar as emissões de resíduos sólidos, águas residuais e emissões de ar, incluindo emissões indiretas de energia relacionadas à energia, implementando medidas de conservação adequadas em seus processos de produção, manutenção e instalações, e por reciclar, reutilizar ou substituir materiais.

5.0 ÉTICA

Os Fornecedores devem estar comprometidos com os mais altos padrões de conduta ética ao lidar com trabalhadores, fornecedores e clientes.

5.1 Integridade de negócios

Corrupção, extorsão e desvio de fundos, sob qualquer forma, são estritamente proibidos. Os Fornecedores não violarão a Lei das Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), quaisquer convenções internacionais de combate à corrupção e as leis e os regulamentos anticorrupção aplicáveis dos países em que operam e não se envolverão em corrupção, extorsão ou desfalque sob qualquer forma. Os Fornecedores não oferecerão nem aceitarão subornos ou outros meios para ganhar uma vantagem indevida ou inadequada. Os Fornecedores devem manter padrões comerciais justos em publicidade, vendas e concorrência.

5.2 Divulgação de informações

Os Fornecedores devem registrar e divulgar com precisão informações como e para quem são necessárias quanto às atividades, estrutura, situação financeira e desempenho das empresas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e as práticas vigentes da indústria.

5.3 Proteção para denunciadores e reclamações anônimas

Os Fornecedores criarão programas para proteger a confidencialidade do Fornecedor e do denunciante de trabalhadores e proibirão retaliação contra os trabalhadores que participam de tais programas de boa-fé ou recusarão um pedido que viole o Código de Conduta do Fornecedor da syncreon. Os Fornecedores proporcionarão um mecanismo de queixa anônima para que os trabalhadores denunciem queixas no local de trabalho de acordo com as leis e regulamentos locais.

5.4 Engajamento da comunidade

Os Fornecedores são incentivados a envolver a comunidade para ajudar a promover o desenvolvimento social e econômico e contribuir para a sustentabilidade das comunidades em que operam.

5.5 Proteção da propriedade intelectual

Os Fornecedores devem respeitar os direitos de propriedade intelectual e proteger a informação do cliente; a transferência de tecnologia e conhecimento deve ser feita de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual.

5.6 Competição justa

Em quase todos os países, as leis proíbem relações ou acordos com concorrentes, fornecedores, distribuidores ou revendedores que possam interferir na concorrência no mercado. Essas proibições legais aplicam-se a uma ampla gama de atividades, incluindo fixação de preços, alocações de clientes ou territórios de vendas entre concorrentes, boicotes anticompetitivos e outros métodos de concorrência injustos. Estamos comprometidos com a concorrência leal e o cumprimento dessas leis.

6.0 COMPROMISSO DE GESTÃO

Os Fornecedores devem adotar ou estabelecer um sistema de gerenciamento projetado para garantir o cumprimento deste Código e das leis e regulamentos aplicáveis, identificar e atenuar riscos operacionais relacionados e facilitar a melhoria contínua. A ISO 14001, a OHSAS 18001 e o Esquema de Eco-Gestão e Auditoria (EMAS) podem ser recursos úteis. O compromisso de gerenciamento deve conter os seguintes elementos:

6.1 Declaração da empresa

Uma declaração corporativa de responsabilidade social e ambiental afirmando o compromisso do Fornecedor de conformidade e melhoria contínua será publicada no idioma principal local em todos os locais de trabalho do Fornecedor.

6.2 Responsabilidade e obrigação de gestão

Os Fornecedores identificarão claramente os representantes das empresas responsáveis por garantir a implementação e revisão periódica do status dos sistemas de gerenciamento do Fornecedor.

- **Avaliação e gestão de riscos** — processo para identificar riscos ambientais, de saúde e segurança, ética empresarial, trabalho, direitos humanos e conformidade legal associados às suas operações; determinar a importância relativa de cada risco e implementar procedimentos adequados e controles físicos para garantir a conformidade e controlar os riscos identificados. As avaliações de risco para saúde e segurança devem incluir armazéns e instalações de armazenamento, equipamentos de suporte de planta e instalações, laboratórios e áreas de teste, banheiros, cozinhas, cafeterias e habitação para trabalhadores.
- **Objetivos de desempenho com planos e medidas de implementação** — padrões escritos, objetivos de desempenho, metas e planos de implementação, incluindo uma avaliação periódica do desempenho do Fornecedor em relação a esses objetivos.
- **Auditorias e avaliações** — autoavaliações periódicas para garantir que o Fornecedor, seus subcontratados e seus Fornecedores secundários estejam cumprindo com este Código e com as leis e regulamentos aplicáveis.

6.3 Documentação e registros

O Fornecedor terá processos para identificar, monitorar e entender as leis e os regulamentos aplicáveis e os requisitos adicionais impostos por este Código. O Fornecedor obterá, manterá e atualizará uma licença comercial válida conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis.

O Fornecedor terá processos para a criação de documentos e registros para garantir a conformidade regulamentar e conformidade com este Código, com as medidas de confidencialidade apropriadas para proteger a privacidade.

6.4 Treinamento e comunicação

Os Fornecedores terão programas para capacitar os gerentes e os trabalhadores para implementar suas políticas e procedimentos e cumprir os objetivos de melhoria.

Os Fornecedores terão um processo para comunicar informações claras e precisas sobre seu desempenho, práticas e expectativas para seus trabalhadores, fornecedores e clientes.

6.5 Feedback do trabalhador

Os Fornecedores terão um processo contínuo para obter feedback sobre processos e práticas relacionados a este Código e promover a melhoria contínua.

6.6 Processo de ação corretiva

O Fornecedor terá um processo para correção oportuna de quaisquer deficiências identificadas por uma auditoria interna, externa, avaliação, inspeção, investigação ou revisão.

7.0 REFERÊNCIAS

A syncreon consultou as seguintes referências na preparação deste Código:

Esquema de Eco-Gestão e Auditoria

www.quality.co.uk/emas.htm

Código de Conduta da Indústria Eletrônica

www.eicc.info/eicc_code.shtml

Iniciativa de Comércio Ético

www.ethicaltrade.org

Código de Prática da OIT em Segurança e Saúde

www.ilo.org/public/english/protection/safework/cops/english/download/e000013.pdf

Normas Internacionais de Trabalho da OIT

www.ilo.org/public/english/standards/norm/whatare/fundam/index.htm

ISO 14001

www.iso.org

National Fire Protection Association

www.nfpa.org/categoryList.asp?categoryID=143&URL=About%20NFPA

Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais

www.oecd.org

OHSAS 18001

www.bsi-global.com/index.xalter

SA 8000

www.cepaa.org/

SAI

www.sa-intl.org

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

www.unodc.org/unodc/en/corruption/index.html?ref=menuaside

Pacote Global das Nações Unidas

www.unglobalcompact.org

Código de Conduta do Fornecedor



DOC/GLO/179 R-07

Declaração Universal dos Direitos Humanos

www.un.org/Overview/rights.html

Normas da ONU sobre as Responsabilidades das Empresas Transnacionais e Outras Empresas em Relação aos Direitos Humanos www.ohchr.org

Ato sobre Escravidão Moderna no Reino Unido de 2015

<http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2015/30/contents/enacted>

8.0 BOLETO DE RETORNO DE CONFIRMAÇÃO DO FORNECEDOR

Assine e retorne o boletim de confirmação fornecido abaixo por e-mail para <mailto:garry.nott@syncreon.com>; ao fazê-lo, você concorda em cumprir os requisitos e princípios deste documento.

BOLETO DE RETORNO DE CONFIRMAÇÃO

Nome da empresa:	
Nome:	
Cargo:	
Assinatura:	
Data:	